



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha

1

Quarta-feira • 3 de Junho de 2020 • Ano • Nº 2693

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Barra do Rocha publica:

- **Portaria nº 59 de 03 de junho de 2020-** Concede Licença Sem Vencimentos ao Servidor Público Municipal Sr. Jefferson Charles Gomes Santos dá outras providências.
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 004/2020-**Detentora: Distribuidora de Alimentos Arena de Ipiaú Ltda. – Me.
- **Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico por Registro de Preço nº 004/2020-**Detentora: Francisco Xavier Junior.

Imprensa Oficial



Gestão transparente.
Os atos do gestor são publicados
no Diário Oficial próprio do município.

autonomia
Modernidade
Transparência

Portarias



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA
SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL
GABINETE DO PREFEITO
CNPJ: 14.234.850/0001-69

PORTARIA Nº 59 DE 03 DE JUNHO DE 2020

“CONCEDE LICENÇA SEM
VENCIMENTOS AO SERVIDOR
PÚBLICO MUNICIPAL SR.
JEFFERSON CHARLES GOMES
SANTOS DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”

O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 86 da Lei de nº 544 de 16 de fevereiro de 2009 e a Lei Orgânica deste Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença sem vencimentos ao Servidor Público Municipal Sr. **Jefferson Charles Gomes Santos**, lotado na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano e Infraestrutura como **Auxiliar de Serviços Pesados**.

Parágrafo Único – O período de Licença sem Vencimentos do servidor será de 02/01/2020 a 31/12/2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de 2020.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA - ESTADO DA BAHIA, EM 03 DE JUNHO DE 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
PREFEITO MUNICIPAL

ELIANE REGINA DE ALMEIDA COSTA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atas



**Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO	Número 004/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2020, o Município de Barra do Rocha, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, endereço na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha (BA), representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 734/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ARENA DE IPIAÚ LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **17.648.724/0001-49**, estabelecida à R. Alfredo Brito, nº 210, Centro, Ipiáú - Bahia, CEP 45.570-000, através da sua representante legal, a Sra. **Dilma dos Santos Pereira Nicolle**, residente na Rua do Peixe, nº 07, Térreo, Bairro Japomerim, Itagibá – BA, CEP: 45585-000, portadora da cédula de identidade nº 0568089090 SSP-BA e CPF nº 708.372.525-04, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATANTE: Município de Barra do Rocha/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20.

DETENTORA: DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ARENA DE IPIAÚ LTDA. – ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **17.648.724/0001-49**, estabelecida à R. Alfredo Brito, nº 210, Centro, Ipiáú - Bahia, CEP 45.570-000, através da sua representante legal, a Sra. **Dilma dos Santos Pereira Nicolle**, residente na Rua do Peixe, nº 07, Térreo, Bairro Japomerim, Itagibá – BA, CEP: 45585-000, portadora da cédula de identidade nº 0568089090 SSP-BA e CPF nº 708.372.525-04.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS**, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Barra do Rocha/Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS para atender as diversas Secretarias do município de Barra do Rocha/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de **R\$ 204.845,50 (DUZENTOS E QUATRO MIL, OITOCENTOS QUARENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**, ao Licitante **DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ARENA DE IPIAÚ LTDA. – ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **17.648.724/0001-49**, estabelecida à R.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/TD2FYVUZMRTE1HKZDE6A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

Alfredo Brito, nº 210, Centro, Ipiá - Bahia, CEP 45.570-000, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado através da seu representante legal, a Sra. **Dilma dos Santos Pereira Nicolle**, residente na Rua do Peixe, nº 07, Térreo, Bairro Japomerim, Itagibá - BA, CEP: 45585-000, portadora da cédula de identidade nº 0568089090 SSP-BA e CPF nº 708.372.525-04.

LOTE 05 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA						
Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total	MARCA
1	saco de lixo em polietileno, com capacidade de 100 litros, espessura mínima de 12 micras, pacote com 100 unidades.	Pct.	200	42,00	8.400,00	Kata Lixo
2	saco de lixo azul - pesado - 200 litros (85 cm x 95 cm x 0,4) - com 100 unidades.	Pct.	200	70,00	14.000,00	Kata Lixo
3	saco de lixo c/ capacidade de 20 litros medindo 50x53 cm, com espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades.	Pct.	200	10,00	2.000,00	Kata Lixo
4	luva em pvc palma áspera, confeccionada em pvc, com forro na cor verde, palma áspera antiderrapante; possui 36cm de comprimento, tamanhos variados	UNID	200	18,00	3.600,00	Kata Lixo
5	luva em pvc palma áspera, confeccionada em pvc, com forro na cor verde, palma áspera antiderrapante; possui 26 cm de comprimento, tamanhos variados	UNID	200	18,00	3.600,00	Mucambo
6	maskara respiratória descartável p1 c/ válvula, respirador purificador de ar de segurança tipo peça semifacial filtrante para partículas, com formato dobrável, apresentando lado externo azul e lado interno branco. nas laterais externa do respirador são fixadas duas presilhas, em material plástico de cor azul, sendo uma de cada lado, através das quais passam 2 tirantes elásticos brancos entrelaçados nas presilhas, perfazendo 4 alças, duas na parte superior, para fixação da peça na altura da nuca e as outras duas na parte inferior, p/ fixação na altura do pescoço do usuário, uma tira de material metálico esta localizado na parte frontal superior da peça, para ajuste no septo nasal. o corpo do respirador possui um dispositivo azul dotado de uma válvula de exalação.	UNID	200	15,00	3.000,00	Medix
7	botina de couro bidensidade com elástico biqueira de aço, confeccionada com vaqueta integral curtida ao cromo, lingueta acolchoada/sanfona lateral de ajuste com elástico, forro com propriedades de absorção do suor e antimicrobiano, proteção do calcanhar com avesso antideslizante para proporcionar firmeza e estabilidade ao caminhar, palmilha removível em eva duas faces com tecido, com propriedades de absorção do suor e antimicrobiano, solado de pu bidensidade, antiderrapante com sistema de absorção de impacto. tam variados	PAR	60	80,00	4.800,00	Vulcaflex
8	botina de couro bidensidade com elástico s/ biqueira de aço, confeccionada c/ vaqueta integral curtida ao cromo, lingueta acolchoada/sanfona lateral de ajuste com elástico, forro com propriedades de absorção do suor e antimicrobiano, proteção do calcanhar com avesso antideslizante p/ proporcionar firmeza e estabilidade ao caminhar, palmilha removível em eva 2 faces com tecido, propriedades de absorção do suor e antimicrobiano, solado de pu bidensidade, antiderrapante com sist de absorção de impacto. tamanhos variados	PAR	60	70,00	4.200,00	Vulcaflex
9	luva, curta em couro ultra resistente, tamanhos variados.	PAR	50	10,00	500,00	Vonder
10	luva, longa em couro ultra resistente, tamanhos variados.	PAR	50	10,00	500,00	Vonder
11	cloro liquido embalagem plástica de 1 lt.	LT	100	5,00	500,00	hth
12	aromatizador de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo cfc-clorofluorcarbono de ar, dupla ação. 400 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	UNID	100	8,00	800,00	Bom ar
13	sabão em barra neutro e glicerinado, pesando 200 gr. - caixa com 24 und.	Cx.	10	45,00	450,00	Unidos
14	sabão em pó comum, c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, corante, perfume, silicone e água, caixa de papelão c/ 500gr	UNID	200	3,00	600,00	Invicto
15	sabonete líquido glicerinado, baixa irritação dérmica, indicado para lavagem das mãos, frascos com no mínimo de 500 ml cx/12 und	Cx.	10	108,00	1.080,00	By Rede
16	rodo c/ cabo de 1,40 mt., corpo fabricado em polipropileno resistente e	UNID	40	20,00	800,00	Condor

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha - Bahia - CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 - Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/TD2FYVUZMRTE1HKZDE6A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

	lâmina dupla de borracha resistente)					
17	rodo com cabo de madeira, extremidade envolvente zincada, com 01 borracha de 40cm	UNID	40	20,00	800,00	Condor
18	rodo de madeira com 02 borrachas de 30cm	UNID	40	15,00	600,00	Condor
19	vassoura de piaçava c/ cerdas comp. mín. 11 cm, cabo reto, em madeira tratada e polida, sem pintura com comp. mín. de 120 cm.	UNID	40	10,00	400,00	Bruixinha
20	vassouras de pelo natural, metal sintético, e pigmento não perecível, tamanho de 26x10x05cm.	UNID	40	20,00	800,00	Condor
21	vassoura de piaçava tam. m, formato retangular, c/ corpo e cabo em madeira.	UNID	40	18,00	720,00	Bruixinha
22	vassoura piaçava c/ cabo roloço mod.: garí	UNID	1000	10,00	10.000,00	Bruixinha
23	vassoura de pia para limpeza de pia com piaçava, base redonda madeira comprimento mínimo 30 cm	UNID	20	8,00	160,00	Bruixinha
24	vassoura de vasculhar de piaçava – cabo e base redonda de madeira com piaçava.	UNID	20	15,00	300,00	Bruixinha
25	vassoura piaçava reforçada, revestida em plástico, com cabo de madeira rosqueável de 1,40 m	UNID	1000	10,00	10.000,00	Bruixinha
26	vassoura de palha, para vasculhar de cabo e base redonda em madeira	UNID	10	10,00	100,00	Noviça
27	balde para banheiro, com tampa de 10l.	UNID	20	50,00	1.000,00	Plasvale
28	balde plástico polietileno p/ água com alça, p/ 10 lt	UNID	20	40,00	800,00	Plasvale
29	balde plástico, p/ limpeza, alça aço zincado, resistente impacto, reforço nas paredes, fundo/encaixe alças, 15 l	UNID	20	40,00	800,00	Plasvale
30	balde plástico sem tampa, polietileno, alta resistência, alça em aço zincado, 20 lt	UNID	20	40,00	800,00	Plasvale
31	balde para lixo c/tampa 30 l resistentes	UNID	30	150,00	4.500,00	ARQPLAST
32	lixeira plástica c/ tampa e pedal, capacidade aproximada p/50 lt, formato oval e cor branca.	UNID	30	80,00	2.400,00	ARQPLAST
33	balde plástico c/ tampa 20 lt	UNID	20	80,00	1.600,00	Plasvale
34	esponja de lã aço fina, pacote c/ 8 unidades, com peso líquido aproximado de 44gr., c/ composição em aço carbono, utilizado para limpar e dar brilho em utensílios domésticos como: talheres, fogões e panelas, além de banheiros, vidros e outros.	UNID	200	2,00	400,00	Assolan
35	esponja multiuso, dupla face (lado verde em resina sintética e lado amarelo em espuma de poliuretano), de 100mmx 60mmx20mm	UNID	100	2,00	200,00	Brilux
36	cera líquida (composição: resina fumárica, plastificante, alcalinizantes, coadjuvantes, fragrância e corante; tipo incolor; 750ml em material resistente à transporte e tampa de perfeita vedação).	UNID	20	5,00	100,00	Brilho Fácil
37	desinfetante c/ propriedade germicida/bactericida p/ uso geral, frasco plástico transparente, embalagem de 500ml tampa de perfeita vedação, e amônio ativo à 0,925%. (cx. c/ 12 frc. cada)	Cx.	50	20,00	1.000,00	Zab
38	detergente líquido, 500ml em mat plástico (tipo squeeze) transparente/resistente, componente ativo linear alquil benzeno sulfonato de sódio, prod concentrado, alto poder desengordurante cx c/ 24	Cx.	30	60,00	1.800,00	Zab
39	água sanitária, 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo na oci e teor de cloro ativo 2% a 2,5%. - cx. c/ 12 lt. cada	Cx.	30	18,00	540,00	Zab
40	pedra sanitária p/ banheiro, c/ suporte plástico, conteúdo de 40gr., c/ composição a base de paradiclorobenzeno e corante, c/ fragrância de lavanda, pinho e floral. (cx. c/ 36 und.)	Cx.	10	70,00	700,00	Desodor
41	pano de chão alvejado, dimensões aproximadas de 41 x 68cm, 100% algodão.	UNID	200	8,00	1.600,00	Franela e cia
42	papel higiênico branco, neutro, tipo luxo, folha dupla, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (d. c/ 16 pct c/ 04 rl. de 30mx10cm	Frd.	100	60,00	6.000,00	Leve
VALOR TOTAL: NOVENTA E SEIS MIL NOVECENTOS E CINQUENTA REAIS					R\$ 96.950,00	

LOTE 06 – DESCARTÁVEIS – SEC. DE ADMINISTRAÇÃO						
Item	Descrição	Unid.	Quant	V. Unit.	V. Total	MARCA
1	Colher para cozinha descartável com padrao de 1ª qualidade inmetro normatizado tamanho médio em acrílico transparente pacote com 50	PCT	500	12,00	6.000,00	Pra festa

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/TD2FYVUZMRTE1HKZDE6A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

	unidades.					
2	Copo plástico descartável para água cor branca com capacidade para 200 ml composto em poliestireno; Pacote com 100 unidades.	PCT	500	3,50	1.750,00	copaza
3	Copo plástico descartável para café cor branca com capacidade para 50 ml. Composto em poliestireno; pacote com 100 unidades.	PCT	600	1,50	900,00	copaza
4	Copo descartável confeccionado com resina termoplástica branca ou translúcida com capacidade mínima de 270 ml e máxima 300 ml obedecendo rigorosamente as normas da abnt 14865 e nbr 13220. Pacote com 100 Unidades.	PCT	500	6,00	3.000,00	copaza
5	Embalagem em alumínio descartavel com tampa para refeição. Pronta tipo marmitex; nº 08 caixa com 100 und.	CX	100	16,00	1.600,00	HIPERPACK
6	Embalagem em alumínio descartável com 3 divisorias com tampa tipo marmitex para refeicoes prontas caixa. Com 100 unidades.	CX	100	180,00	18.000,00	HIPERPACK
7	Faca em plástico descartável reforçada para refeição em polipropileno na cor branca medindo no mínimo 12,5cm de comprimento espessura mínima de 0,80mm pacote com 50 unidades.	PCT	300	15,00	4.500,00	Pra festa
8	Garfo em plástico descartavel; reforçado; para refeicao em polipropileno; na cor branca; medindo no mínimo 15,7cm de comprimento; espessura mínima de 0,80mm pacote com 50 Unidades.	PCT	66	15,00	990,00	Pra festa
9	Guardanapo de papel branco descartável medindo 20 x 23cm pacote com 50 folhas Fardo com 50 pacotes.	FD	110	40,00	4.400,00	Pérola
10	Papel toalha na cor branca; folha dupla picotada e desturizada; super macia; com alta absorcao; medindo 20 x 22cm pacote com 02 rolos.	PCT	114	50,00	5.700,00	Snob
11	Papel filme de pvc plástico transparente para envolver; proteger; conservar 28cm de espessura rolo com 30 metros.	RL	35	8,00	280,00	Lusafilm
12	Papel filme em plástico; aderente em pvc; em bobina; transparente; medindo 50 metros x 28 cm largur; embalagem sem Serrilha.	UN	35	11,00	385,00	Lusafilm
13	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 200ml, peso mínimo de 2,20g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em cx de papelão com sacos plásticos cx. 25 pcts c/100 unidades cada)	CAIXA	50	87,00	4.350,00	copaza
14	Copo plástico descartável, atóxico, de polipropileno, capacidade 50ml, peso mínimo de 0,75g, acondicionado em embalagem com 100 unidades, material transparente, em conformidade com a norma ABNT NBR 14865/2002 (em cx de papelão com sacos plásticos cx. com 50 pcts c/100 unidades cada)	CAIXA	50	75,00	3.750,00	copaza
15	Garfo em plastico descartavel; reforçado; para refeicao em polipropileno; na cor branca; medindo no mínimo 15,7cm de comprimento; espessura mínima de 0,80mm pacote com 50 Unidades.	PCT	66	15,00	990,00	Pra festa
16	BANDEJA DE ISOPOR B2 Dimensões 21 x 14 x 1,8cm	UND	1000	1,20	1.200,00	Fibraform
17	Embalagem retangular com tampa articulada – i 18	UND	1000	1,20	1.200,00	Fibraform
18	Embalagem retangular com tampa articulada – i 20	UND	800	1,20	960,00	Fibraform
19	Embalagem retangular com tampa articulada – i 10	UND	600	1,20	720,00	Fibraform
20	Embalagem retangular com tampa articulada – i 50	UND	600	1,50	900,00	Fibraform
21	Embalagem retangular com tampa articulada – i 35	UND	600	1,20	720,00	Fibraform
22	Pote copo Isopor Térmico 200ml Sem Tampa C/100un Sopa Caldo	UND	2.000	7,00	14.000,00	Fibraform
23	Copos Long Drink Acrílico Liso -	UND	5.000	1,50	7.500,00	LIQUIPLAST
24	Copo Plástico Descartável Festa Americana Drink 200 MI	PCT	500	4,00	2.000,00	LIQUIPLAST
25	Bandeja De Isopor REDONDA Branca - 28cm	UND	600	1,20	720,00	Fibraform
26	Pote Mousse Descartável Acrílico C/ Tampa 150ml. Pacote com 200un.	PCT	400	20,00	8.000,00	LIQUIPLAST
27	Prato descartável Refeição Oval pact./com 10 unidades	PCT	800	14,00	11.200,00	Pra festa
28	Pote plástico transparente descartavel com tampa retangular capacidade. Para 500 ml, pacote com 100 unidades.	PCT	90	1,20	108,00	Pra festa
29	Rolo PAPEL alumínio. Dimensões: 45 cm x 7,5 METROS.	PCT	20	12,00	240,00	Boreda
30	Embalagem para Bolo Médio 15x9cm PN 35 Com 10 - BOLO E TORTA REDONDO	UND	300	3,00	900,00	LIQUIPLAST
31	Embalagem Torta/Bolo Jumbo 4kgs tampa Alta c/30 unid.	PCT	150	3,55	532,50	LIQUIPLAST
32	Embalagem Torta/Bolo Gde Retangular 3kgs unid.	PCT	100	4,00	400,00	LIQUIPLAST
VALOR TOTAL: CENTO E SETE MIL OITOCENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS					R\$ 107.895,50	

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/TD2FYVUZMRTE1HKZDE6A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 22 de maio de 2020, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 734/17.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 734, de 2017.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.
- 4.2. O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.
- 4.3. Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.
- 4.4. A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/TD2FYVUZMRTE1HKZDE6A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A **licitante vencedora** deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha no CNPJ nº 14.234.850/0001-69, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

6.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do edital da licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. camp. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

6.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;
- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
- k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

- I. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
 - I. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
- e) Comportar-se de modo inidôneo;
- f) Cometer fraude fiscal;
- g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pelo prazo de até 05 (cinco) anos. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 734/17.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1. As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiáú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Barra do Rocha/BA, 22 de MAIO de 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS ARENA DE IPIAÚ LTDA. – ME
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	
MODALIDADE DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇO	Número 004/2020
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES	

Aos vinte e dois dias do mês de maio de 2020, o Município de Barra do Rocha, por intermédio da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha - Órgão Gerenciador, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 14.234.850/0001-69, endereço na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha (BA), representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e do Decreto Municipal 734/2017, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP, RESOLVE registrar os preços ofertados pelo Licitante **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.419.490/0001-51**, estabelecida à Travessa Joaquim Lobo, nº 02 – 161 D, Centro, Jequié - Bahia, CEP 45.200-390, através da seu representante legal, o Sr. **Francisco Xavier Junior**, residente na Rua Urval Miranda, Bairro São Judas Tadeu, Jequié - Bahia, CEP 45.204-074, portador da cédula de identidade nº 792305981 SSP-BA e CPF nº 010.737.565-64, conforme cláusulas a seguir:

CONTRATANTE: Município de Barra do Rocha/BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº XX, com sede na Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha/BA, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA**, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, casado, professor, portador do RG nº 03.995.781-02 SSP/BA., CPF nº 351.444.065-20.

DETENTORA: **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.419.490/0001-51**, estabelecida à Travessa Joaquim Lobo, nº 02 – 161 D, Centro, Jequié - Bahia, CEP 45.200-390, através da seu representante legal, o Sr. **Francisco Xavier Junior**, residente na Rua Urval Miranda, Bairro São Judas Tadeu, Jequié - Bahia, CEP 45.204-074, portador da cédula de identidade nº 792305981 SSP-BA e CPF nº 010.737.565-64.

As partes acima qualificadas resolvem firmar o presente instrumento, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de **MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS**, para atender às necessidades das diversas secretarias do município de Barra do Rocha/Bahia.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1 - Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para o fornecimento de MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DESCARTÁVEIS para atender as diversas Secretarias do município de Barra do Rocha/BA, conforme quantidades, condições e especificações contidas no Termo de Referência – Anexo I do Edital.

1.2 - A existência de preços registrados não obriga Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro mais antigo a preferência de fornecimento em iguais condições.

1.3 - Os itens abaixo especificados foram adjudicados, no valor total de **R\$ 225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)**, ao Licitante **FRANCISCO XAVIER JUNIOR**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº **32.419.490/0001-51**, estabelecida à Travessa Joaquim Lobo, nº 02 – 161 D, Centro, Jequié - Bahia, CEP 45.200-390, vencedora e adjudicatária do pregão supra-referido, neste ato representado através da seu representante legal, o Sr.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº 14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/TD2FYVUZMRTE1HKZDE6A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

Francisco Xavier Junior, residente na Rua Urval Miranda, Bairro São Judas Tadeu, Jequié - Bahia, CEP 45.204-074, portador da cédula de identidade nº 792305981 SSP-BA e CPF nº 010.737.565-64.

LOTE II- SEC. DE SAÚDE						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT.	UNIT.	V. TOTAL
1	Álcool Etilico e Hidratado à 92,8% INPM (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; conteúdo líquido para uso hospitalar e farmacêutico) – Cx. c/ 12 lt. cada.	SANTA CRUZ	Cx.	50	128,40	6.420,00
02	Álcool gel cristal etílico hidratado com 65º para uso doméstico.	START	Lt.	50	11,87	593,50
3	Álcool Etilico e Hidratado à 70% INPM (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; conteúdo em GEL p/ uso em desinfecção hospitalar e superfícies fixas) – Cx. c/ 12 lt. cada.	START	Cx.	50	123,00	6.150,00
04	AROMATIZADOR de ar para ambiente, em forma de aerosol, fragrância agradável, não contendo CFC-Clorofluorcarbono de ar, dupla ação.Embalagem: com 400 ml, com dados de identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	ULTRAFRESC H	Unid.	100	10,90	1.090,00
5	Purificador de ar aerosol, embalagem reciclável de 400 ml, c/ propriedades que não agriam a camada de ozônio, componente ativo: álcool etílico 96% GL: 41,68% (cx. c/ 24 und)	ULTRAFRESC H	Cx.	25	261,60	6.540,00
06	Vaselina em pasta	KING	Kg	5	15,00	75,00
7	Bacia plástica (Material em polipropileno resistente; diâmetro de 15cm e raza) – pct. c/ 12 unidades cada.	ARQUIPLAST	Pct.	10	34,44	344,40
08	Bacia plástica (Material em polipropileno resistente; diâmetro 48cm e altura de 15cm).	ARQUIPLAST	Unid.	10	18,00	180,00
9	Bacia plástica (Material em polipropileno resistente; diâmetro 39cm e altura de 14cm).	ARQUIPLAST	Unid.	10	16,00	160,00
10	Bacia plástica pequena, reforçada, de 20 L	ARQUIPLAST	Unid.	10	13,50	135,00
11	Balde plástico de 5 L com alça em ferro	ARQUIPLAST	Unid.	10	6,90	69,00
12	Balde para lixo com tampa, para escritório de 10L.	ARQUIPLAST	Unid.	10	4,60	46,00
13	Mop pó Fornecido com Cabo de alumínio anodizado (1,40m x 24mm de diâmetro - CL140). Armação Profi em polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. O conjunto contem: 01 'Cabo em Alumínio + 01 Armação Mop Pó Euro + 01 Refil Mop Pó Euro 12 cm largura.	BRALIMPIA	Unid.	5	41,40	207,00
14	Mop umido Fornecido com Cabo de alumínio anodizado (1,40m x 24mm de diâmetro - CL140). Armação Profi em polipropileno e aço galvanizado. Luva composta por fios 100% acrílicos que permitem uma estática natural com resultado superior na retenção de partículas. O conjunto contem: 01 'Cabo em Alumínio + 01 Armação Mop umido Euro + 01 Refil Mop umido Euro 12 cm largura.	BRALIMPIA	Unid.	5	41,40	207,00
15	Refil para Mop pó com Cabo de alumínio - anodizado (1,40m x 24 mm de diâmetro - CL140)	BRALIMPIA	Unid.	10	27,60	276,00
16	Refil para Mop úmido com Cabo de alumínio anodizado (1,40 m x 24 mm de diâmetro - CL140)	BRALIMPIA	Unid.	10	27,60	276,00
17	Balde para banheiro, com tampa de 10L.	SANTANA	Unid.	15	6,90	103,50
18	Balde plástico polietileno para água com alça capacidade para 10 Lt	ARQUIPLAST	Unid.	15	9,20	138,00
19	Balde plástico, p/ limpeza, c/alça em aço zincado, resistente a impacto, reforçado nas paredes, fundo e encaixe das alças, cap. 15 L	ARQUIPLAST	Unid.	15	9,20	138,00
20	Balde plástico sem tampa, polietileno, alta resistência, alça em aço zincado, capacidade para 20 Lt.	ARQUIPLAST	Unid.	15	13,80	207,00
21	Balde plástico (Material em polipropileno resistente; diâmetro 35,2 e altura de 36,2cm; capacidade p/ 21 lts.)	ARQUIPLAST	Unid.	15	13,80	207,00
22	Balde para lixo c/tampa 30 litros resistentes c capacidade p/30 litros	ARQUIPLAST	Unid.	20	18,40	368,00
23	Lixeira plástica c/ tampa e pedal, capacidade aproximada p/ 20 lt., formato oval e cor branca.	ARQUIPLAST	Unid.	10	20,70	207,00
24	Lixeira plástica c/ tampa e pedal, capacidade aproximada p/ 15lt., formato oval e cor branca.	ARQUIPLAST	Unid.	10	20,60	206,00
25	Lixeira plástica c/ tampa e pedal, capacidade aproximada p/ 50 lt., formato oval e cor branca.	ARQUIPLAST	Unid.	10	78,00	780,00
26	Balde Espremedor Dobló30 L, Clipe de fixação para haste.	BRALIMPIA	Unid.	10	378,00	3.780,00
27	Balde plástico sem tampa, polietileno,alta resistência, alça em aço	ARQUIPLAST	Gl.	10	32,00	320,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

	zincado, capacidade para 50 Lt.					
28	Balde plástico sem tampa, polietileno, alta resistência, alça em aço zincado, capacidade para 30 Lt.	ARQUIPLAST	Unid.	30	18,40	552,00
29	Sabão em barra neutro e glicerinado, pesando 200 gr. – Caixa com 24 und.	TEIU	Cx.	100	41,40	4.140,00
30	Sabão em pó comum, c/ tensoativo, alquil benzeno sulfonato de sódio, coadjuvantes, sinergista, branqueador óptico, enzimas, tamponantes, carga, corante, perfume, silicone e água, embalagem em caixa de papelão c/ 500gr.	ESPUMIL	Unid.	200	3,93	786,00
31	Sabonete perfumado 90gr., composição: sais sódicos de ácido graxos, hidróxido de sódio, glicerina, cloreto de sódio, formaldeído, distribifenildissulfanatotetrassod, edetatotetrassódico, etidronatotetrassódico, ceramidas, fragrância, água e corante CI 77891, CI 74160, CI 15510; e perfume suave de aveia e trigo. (pct. c/ 12 unid.)	MOTIVUS	Unid.	10	1,61	16,10
32	Sabonete líquido glicerinado, baixa irritação dérmica, indicado para lavagem das mãos, frascos com no mínimo de 500 ml cx/12 und	START	Cx.	30	125,76	3.772,80
33	Sabonete líquido cremoso, perolizado e com aroma delicado de Erva-Doce; próprio para saboneteiras, que não utilizam refil, e necessitam reposição manual; c/ formulação que possui substâncias cosméticas com PH similar ao da pele p/ não provocar irritações; c/ registro na ANVISA. (embalagem de 5 lt.)	MMV	Unid.	30	48,30	1.449,00
34	Amaciante de roupa, perfumado 500ml	START	Unid.	50	4,00	200,00
35	Rodo (c/ cabo de 1,40 mt., corpo fabricado em polipropileno resistente e lâmina dupla de borracha resistente)	GUIRADO	Unid.	20	10,80	216,00
36	Vassoura De Piaçava C/ Cerdas Comp. Mín. 11 Cm, Cabo Reto, Em Madeira Tratada E Polida, Sem Pintura Com Comp. Mín. De 120 Cm.	IMPERIO	Unid.	30	9,80	294,00
37	Vassouras de pelo natural, metal sintético, e pigmento não perecível, tamanho de 26x10x05cm.	GUIRADO	Unid.	30	10,90	327,00
38	Vassoura piaçava c/ cabo roliço pequena	IMPERIO	Unid.	50	10,00	500,00
39	Vassoura de vasculhar de piaçava – cabo e base redonda de madeira com piaçava.	IMPERIO	Unid.	20	18,00	360,00
40	Esponha de lã aço fina, pacote contendo 8 unidades, com peso líquido aproximado de 44gr., c/ composição em aço carbono, utilizado para limpar e dar brilho em utensílios domésticos como: talheres, fogões e painéis, além de banheiros, vidros e outros.	QLUSTRO	Unid.	200	2,05	410,00
41	Esponha multiuso, dupla face (lado verde em resina sintética e lado amarelo em espuma de poliuretano), dimensões aproximadas de 100mm X 60mm X 20mm.	BRILHUS	Unid.	200	0,75	150,00
42	Flanela p/ limpeza geral, c/ dimensões aproximadas de 30 X 50cm, na cor laranja e material 100% algodão.	FLANELA E CIA	Unid.	100	3,04	304,00
43	Fósforo de cozinha, composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, corpo em madeira, lixa na lateral, fabricado segundo as normas do INMETRO. (cx. c/ 20 unid.)	GABOARDI	Cx.	20	87,40	1.748,00
44	Escova p/ lavar roupa, c/ cerdas macias em PVC, formato oval e base em material de polipropileno.	GUIRADO	Unid.	30	4,60	138,00
45	Escova pequena – formato retangular – c/ cerdas macias em PVC e alça de apoio c/ base em polipropileno resistente	GUIRADO	Unid.	30	4,60	138,00
46	Escova sanitária p/ limpeza c/ suporte (base redonda em polipropileno branco e resistente).	GUIRADO	Unid.	20	9,20	184,00
47	Escovão p/ limpeza formato oval	GUIRADO	Unid.	20	6,90	138,00
48	Luva de látex natural Multiuso – tam. M – propriedades antiderrapantes, anatômica e forrada c/ flocos de algodão no interior. (embalagem com 1 par)	MUCAMBO	Unid.	100	5,13	513,00
49	Luva de látex natural Multiuso – tam. G – propriedades antiderrapantes, anatômica e forrada c/ flocos de algodão no interior. (embalagem com 1 par)	MUCAMBO	Unid.	100	5,13	513,00
50	Luva de procedimento não cirúrgica a base de látex, de borracha natural lisa, tamanho G.	VOLK	Unid.	50	29,67	1.483,50
51	Luva de látex natural Multiuso – tam. P – propriedades antiderrapante, anatômica e forrada c/ flocos de algodão no interior. (embalagem com 1 par)	MUCAMBO	Pct	100	5,13	513,00
52	Luva térmica (amianto) tamanho M para manipular formas ou painéis quentes.	VOLK	Pct	50	27,00	1.350,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/TD2FYVUZMRTE1HKZDE6A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

53	Luva de borracha para higienização e utilização de produtos de limpeza, sendo todos tamanho M. (embalagem com 1 par)	MUCAMBO	Pct	100	5,13	513,00
54	Luva em látex, descartável, Tamanho: M Cx. c/100un.	DESCARPAK	Pct	100	10,35	1.035,00
55	Máscara descartável, em TNT, com elástico, Tamanho: Único, Cor: Branco, Pct. c/ 100 un.	DESCARPAK	Pct	50	195,00	9.750,00
56	Máscara descartável com no mínimo de 98,8% de retenção bacteriológica, atóxica Pct. com 50un.	DESCARPAK	Pct.	50	181,70	9.085,00
57	Touca descartável, em TNT, Tam.: Único, Cor: Branco, Pct. c/ 100 un.	DESCARPAK	Pct.	50	25,30	1.265,00
58	Desinfetante c/ propriedade germicida/bactericida p/ uso geral, frasco plástico transparente, embalagem de 500ml., tampa de perfeita vedação, e amônio ativo à 0,925%. (cx. c/ 12 frc. Cada)	START	CX	50	36,36	1.818,00
59	Desinfetante c/ propriedade germicida/bactericida p/ uso geral, frasco plástico transparente, embalagem de 2000ml., tampa de perfeita vedação, e amônio ativo à 0,925%. (cx. c/ 12 frc. Cada)	START	CX	50	95,16	4.758,00
60	Detergente líquido, embalagem de 500ml em material plástico (tipo squeeze) transparente e resistente, componente ativo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, produto concentrado c/ alto poder desengordurante (cx. c/ 24 unid.)	ZAB	CX	100	46,32	4.632,00
61	Água Sanitária (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo Na OCl e teor de cloro ativo 2% a 2,5%.) – Cx. c/ 12 lt. cada.	ZAB	CX	100	27,60	2.760,00
62	Limpador de Alumínio, líquido, 500 ml, c/12 un	START	CX	2	41,40	82,80
63	Lustra móveis, 200ml	YPE	Und	50	5,90	295,00
64	Limpador multiuso, para limpeza de todas superfícies laváveis, embalagem squeeze 500ml, cx. c/ 12 unidades	ZAB	CX	20	48,24	964,80
65	Pedra sanitária p/ banheiro, c/ suporte plástico, conteúdo de 40gr., c/ composição a base de paradichlorobenzeno e corante, c/ fragrância de lavanda, pinho e floral. (cx. c/ 36 unid.)	START	CX	50	52,92	2.646,00
66	Inseticida piretroide, de 300ml aerosol.	PROINSET	UND	50	11,40	570,00
67	Guardanapo de papel, na cor branca, folha dupla, c/ dimensões aproximadas de 21 X 22cm e textura macia. (pct. c/ 50 unid.)	COQUETEL	PCT	100	2,25	225,00
68	Limpa vidro c/ álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 500ml, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; indicado p/ limpeza de vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, pábrisas e acrílicos limpos e brilhantes.	START	Unid.	50	5,29	264,50
69	Pano de chão alvejado, dimensões aproximadas de 41 X 68cm, 100% algodão.	SACARIA LEAO	Unid.	300	4,60	1.380,00
70	Pano de prato 100% algodão, cor branca, acabamento em overlock.	SACARIA LEAO	Unid.	300	3,04	912,00
71	Coador de pano para café, tam.: médio	FLANELIN	Unid.	25	4,50	112,50
72	Coador de pano para café, tam.: grande	FLANELIN	Unid.	25	6,90	172,50
73	Tapete capacho retangular, antiderrapante, mínimo de 70 cm de comprimento por 40 cm de largura em fibra colorido.	DAMASCO	Unid.	50	18,00	900,00
74	Papel alumínio em rolo, c/30 cm x 7,5 m	WIIDA	Rolo	20	5,29	105,80
75	Papel filme plástico de PVC, transparente, rolo c/30m	WIIDA	Rolo	20	5,29	105,80
76	Papel higiênico branco, neutro, 100% celulose, folha simples, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (fd. c/ 16 pct c/ 04 rl. De 30m X 10cm)	FAMILIAR	FD	300	49,60	14.880,00
77	Papel toalha branco de boa qualidade, folhas duplas, máxima absorção, embalagem com 2 rolos, rolo c/ 50 toalhas de 20 X 21,5cm, macia e sensível, neutra. (fd. c/ 12 pct c/ 02 rl. Cada)	ABSOLUTO	FD	300	59,76	17.928,00
78	Prendedor de roupas e tecidos, em polietileno de alta qualidade, c/ molas em aço temperado e zincado, (pct. c/ 12 unid.)	GUIRADO	Pct	30	2,83	84,90
79	Corda p/ varal de nylon, pct.com 10m, colorida	GUIRADO	Pct.	20	2,76	55,20
80	Toalha de banho, em algodão, felpuda	MERCOSUL TEXTIL	UND	20	18,40	368,00
81	Toalha de rosto em algodão, felpuda	MERCOSUL TEXTIL	UND	20	9,20	184,00
82	Papel toalha com 2 dobras para secagem das mãos (pacote contendo 1.000 folhas de 21x23 cm)	SOPAPEL	PCT	100	15,34	1.534,00
83	Vela para filtro	SALUS	UND	10	5,24	52,40
84	Saco de lixo c/ capacidade de 20 litros medindo 50x53 cm, com	LAFRA	Pct.	300	17,60	5.280,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/TD2FYVUZMRTE1HKZDE6A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

	espessura de 0,004 cm, pacote com 100 unidades.					
85	Saco para lixo em rolo capacidade para 50L com 50un, tamanho 63x80cm.	LAFRA	Pct.	300	13,20	3.960,00
86	Saco para lixo em rolo capacidade para 100L com 10 unid.	LAFRA	Pct	300	4,84	1.452,00
87	Saco plástico transparente de 1 kg	CENTRALPLA ST	RL	75	19,80	1.485,00
88	Saco plástico transparente de 2 kg	CENTRALPLA ST	RL	75	19,80	1.485,00
89	Saco plástico transparente de 5 kg	CENTRALPLA ST	RL	75	24,00	1.800,00
90	Saco para lixo de 50 L pacote com 10 unidades	LAFRA	Par	75	2,40	180,00
TOTAL DE LOTE: CENTO E QUARENTA E QUATRO MIL E QUINHENTOS E QUINHENTOS REAIS						R\$ 144.500,00

LOTE III- LOTE 03 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO						
ITEM	DESCRIÇÃO	MARCAS	UNID	QUANT	UNIT.	V. TOTAL
01	Água Sanitária (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; composição hipoclorito de sódio, hidróxido de sódio, e água; componente ativo Na OCl e teor de cloro ativo 2% a 2,5%.) – Cx. c/ 12 lt. cada.	ZAB	CX	60	26,40	1.584,00
02	Álcool gel cristal etílico hidratado com 65º para uso doméstico.	START	CX	30	132,00	3.960,00
03	Álcool Etilico e Hidratado à 92,8% INPM (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; conteúdo líquido para uso hospitalar e farmacêutico) – Cx. c/ 12 lt. cada.	SANTA CRUZ	CX	30	123,00	3.690,00
04	Álcool Etilico e Hidratado à 70% INPM (Embalagem de 1 lt. em material resistente e tampa de perfeita vedação; conteúdo em GEL p/ uso em desinfecção hospitalar e superfícies fixas) – Cx. c/ 12 lt. cada.	START	CX	30	132,00	3.960,00
05	Desinfetante c/ propriedade germicida/bactericida p/ uso geral, frasco plástico transparente, embalagem de 1000ml., tampa de perfeita vedação, e amônio ativo à 0,925%. (cx. c/ 12 frc. Cada)	ZAB	CX	100	46,20	4.620,00
06	Detergente líquido, Tipo neutro, com diluição de pronto uso, embalagem de frasco, embalagem contendo 500ml (tipo squeeze) transparente e resistente, componente ativo Linear Alquil Benzeno Sulfonato de Sódio, produto concentrado c/ alto poder desengordurante (cx. c/ 24 unid com dimensões, Altura: 22,00 Centímetros, Largura: 5,00 Centímetros, Profundidade: 5,00 Centímetros, Peso: 550,00 Gramas.	ZAB	CX	100	44,40	4.440,00
07	Copo descartável 200 ml c/ 100 COPOS – BRANCO cx c/25 pacotes	COPOSCHIO	CX	30	117,50	3.525,00
08	Copo descartável 50ml cx c/50 cartelas	COPOSCHIO	CX	15	105,00	1.575,00
09	Papel higiênico folha dupla branco, de 1ª qualidade neutro, 100% celulose, fabricado c/ material não reciclado, textura macia e delicada (fd. c/ 16 pct c/ 04 rl. De 30m X 10CM)	VELLUD	FD	100	104,00	10.400,00
10	Papel toalha branco de boa qualidade, folhas duplas, máxima absorção, embalagem com 2 rolos, rolo c/ 50 toalhas de 20 X 21,5cm, macia e sensível, neutra. (fd. c/ 12 pct c/ 02 rl. Cada)	ABSOLUTO	PCT	30	59,76	1.792,80
11	Papel toalha, para secagem de mãos Inter folhas nobre com duas dobras, cor branca, tamanho 20X23 100% celulose virgem, macio resistente e absorvente, embalagem com 1.000FOLHAS	DESTAK	PCT	250	13,18	3.295,00
12	Saco de lixo em rolo c/ capacidade de 30 litros medindo 59 x 62 cm cm, com espessura de 0,004 cm, rolo com 30 unidades.	LAFRA	RL	200	7,35	1.470,00
13	Saco para lixo em rolo capacidade para 50L com 50un, tamanho 63x80cm.	LAFRA	RL	200	13,20	2.640,00
14	Saco p/ lixo 100 L, rolo com 50 und	LAFRA	RL	200	19,75	3.950,00
15	Prendedor de roupas e tecidos, em polietileno de alta qualidade, c/ molas em aço temperado e zincado, (pct. c/ 12 unid.)	GUIRADO	PCT	50	2,71	135,50
16	Pano de chão alvejado, dimensões aproximadas de 41 X 68cm, 100% algodão.	SACARIA LEAO	UND	300	4,40	1.320,00
17	Pano de prato 100% algodão, cor branca, acabamento em overloque.	SACARIA LEAO	UND	300	2,90	870,00
18	Papel alumínio em rolo, c/30 cm x 7,5 m	WIIDA	UND	50	5,00	250,00
19	Papel filme plástico de PVC, transparente, rolo c/100m	WIIDA	RL	30	17,60	528,00
20	Pedra sanitária p/ banheiro, c/ suporte plástico, conteúdo de 40gr., c/	START	UND	100	52,92	5.292,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/TD2FYVUZMRTE1HKZDE6A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha
Estado da Bahia

	composição a base de paradiclorobenzeno e corante, c/ fragrância de lavanda, pinho e floral. (cx. c/ 36 und.)					
21	Sabonete líquido glicerinado, baixa irritação dérmica, indicado para lavagem das mãos, frascos com no mínimo de 500 ml cx/12 und.	START	UND	80	10,98	878,40
22	Sabão em Barra neutro e glicerinado a base de ácidos graxos glicerina, conservante, sal inorgânico e água, com inexistência de produtos perigosos com odor característico com barra sólida translúcida com densidade de 1,05g por centímetro cúbico solúvel em água a 20°C, não inflamável, com PH de 10,00- 11,00 (com 01% aquosos) pesando 200 gr. – cada barra, sendo 1k em cada pct. Todas as versões são glicerizadas, testadas e aprovadas por dermatologistas e ainda garantem a preservação do meio ambiente por serem 100% biodegradáveis.	TEIU	PCT	100	7,80	780,00
23	Bandeja descartável de papelão, grande	REGINA	UND	70	4,40	308,00
24	Bandeja retangular de papelão (grande)	REGINA	UND	70	4,40	308,00
25	Bobina em polietileno de alta densidade picotada 10 kg	LAFRA	RL	10	28,00	280,00
26	Bobina em polietileno de alta densidade picotada 3 kg	LAFRA	RL	10	20,00	200,00
27	Bobina em polietileno de alta densidade picotada 5 kg	LAFRA	RL	10	25,00	250,00
28	Balde p/ roupa suja C/ tampa (grande)	ARQUIPLAST	UND	10	70,40	704,00
29	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote c/ 50und	PLAZAPEL	PCT	100	5,15	515,00
30	Escovão de plástico p/ limpeza	GUIRADO	UND	30	4,40	132,00
31	Esponja de lã aço fina, pacote contendo 8 unidades, com peso líquido aproximado de 44gr., c/ composição em aço carbono, utilizado para limpar e dar brilho em utensílios domésticos como: talheres, fogões e panelas, além de banheiros, vidros e outros.	QLUSTRO	FD	60	27,30	1.638,00
32	Flanela p/ limpeza geral, c/ dimensões aproximadas de 30 X 50cm, na cor laranja e material 100% algodão.	FLANELA E CIA	UND	200	2,90	580,00
33	Fósforo de cozinha, composição: fósforo, clorato de potássio e aglutinantes, corpo em madeira, lixa na lateral, fabricado segundo as normas do INMETRO.	GABOARDI	FD	30	4,40	132,00
34	Limpa vidro c/ álcool, embalagem resistente e de perfeita vedação contendo 500ml, composição: tensoativo aniônico, tensoativo não iônico, álcool, éter glicólico, hidróxido de amônio, corante, perfume e água; indicado p/ limpeza de vidros, vitrines, espelhos, telas de TV, pára-brisas e acrílicos limpos e brilhantes.	START	CX	10	59,40	594,00
35	Luva de borracha para higienização e utilização de produtos de limpeza, sendo todos tamanho M.	MUCAMBO	PARES	50	4,84	242,00
36	Máscara descartável, em TNT, com elástico, Tamanho: Único, Cor: Branco, Pct. c/ 100 un.	DESCARPAK	CX	30	19,80	594,00
37	Vassoura de vasculhar de piaçava – cabo e base redonda de madeira com piaçava.	IMPERIO	UND	20	17,60	352,00
38	Vassoura De Piaçava C/ Cerdas Comp. Mín. 11 Cm, Cabo Reto, Em Madeira Tratada E Polida, Sem Pintura Com Comp. Mín. De 120 Cm.	IMPERIO	UND	50	11,00	550,00
39	Vassoura de palha	MEIRA	UND	75	5,50	412,50
40	Vassouras de piaçava p/ limpar vaso sanitário	IMPERIO	UND	50	9,90	495,00
41	Corda p/ varal de nylon, pct.com 10m, colorida	VARAL	UND	30	2,64	79,20
42	Touca descartável, em TNT, Tam.: Único, Cor: Branco, Pct. c/ 100 un.	DESCARPAK	PCT	10	17,60	176,00
43	Sabão em pó 500g, FD c/ 24 und	SUPERVALOR	FD	30	89,76	2.692,80
44	Rodo (c/ cabo de 1,40 mt., corpo fabricado em polipropileno resistente e lâmina dupla de borracha resistente)	GUIRADO	UND	50	10,60	530,00
45	Prato plástico descartável Grande pacote c/10	TOTAL	PCT	250	2,90	725,00
46	Pá p/ limpeza doméstica c/ cabo de madeira grande	GUIRADO	UND	50	6,50	325,00
47	Luva descartável p/ servir merenda	CENTRAPLAST	CX	20	8,80	176,00
48	Lixeira de inox c/ tampa e pedal, capacidade aproximada p/ 20 lt formato oval e cor branca.	CLASSIC	UND	40	72,60	2.904,00
49	Desengordurante limpeza pesada	INGLESA	CX	15	28,00	420,00
50	Limpador de Alumínio, líquido, 500 ml, c/12UN	START	CX	15	34,80	522,00
51	Isqueiro comum, (médio)	BIC	UND	25	4,00	100,00
52	Guardanapo de papel, na cor branca, folha dupla, c/ dimensões aproximadas de 21 X 22cm de 1ª qualidade e textura macia. (pct. c/ 50 unid.)	COQUETEL	PCT	50	2,20	110,00

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196

CERTIFICAÇÃO DIGITAL: X/TD2FYVUZMRTE1HKZDE6A

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

53	Garfo plástico descartável, pacote c/ 50und	PLAZAPEL	PCT	50	5,06	253,00
54	Dispense (branco) p/ papel toalha Inter folha.	PREMISSE	UND	10	68,00	680,00
55	Colher de sobremesa plástica descartável, pacote c/ 50 und	PLAZAPEL	PCT	250	5,06	1.265,00
56	Avental	CHANGRILA	UND	20	14,99	299,80
TOTAL DE LOTE: OITENTA MIL E QUINHENTOS REAIS						R\$ 80.500,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

- 2.1. O preço ofertado pelos Licitantes signatários da presente Ata de Registro de Preços são os constantes na Cláusula Primeira, de acordo com a respectiva classificação no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP.
- 2.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
- 2.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP, pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.
- 2.4. A presente Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, com início em 22 de maio de 2020, enquanto a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos do Decreto nº 734/17.
- 2.5. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não será obrigada a adquirir o material relacionado na Cláusula Primeira, exclusivamente, pelo PREGÃO ELETRÔNICO para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante a anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 734, de 2017.
- 3.2. Os órgãos e entidades que não participaram do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador da Ata, para que este indique os possíveis Licitantes e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.
- 3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta Cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens registrados nesta Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.
- 3.4. Fica estabelecido que o quantitativo decorrente das adesões a esta Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 3.5. O órgão gerenciador somente poderá autorizar adesão à presente Ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da Ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador.
- 3.5.1. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência desta Ata.
- 3.6. Caberá ao Licitante beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLAUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 4.1. Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, em conformidade com as AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF, em dia de expediente, das 08:00 às 17:00 de segunda-feira a sexta-feira, no prazo de **08 (oito) dias** a contar do recebimento da AF, e ainda as datas, pesos e quantidades informados.

Rua Maria Oliveira Bittencourt, s/nº, Centro, Barra do Rocha – Bahia – CEP: 45.560-000
CNPJ: Nº14.234.850/0001-69 – Fone/Fax: (73) 3202-2196



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

4.2 O material deverá ser acondicionado em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento.

4.3 Os produtos deverão ser entregues no local indicado nas AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO – AF.

4.4 A operacionalização, transporte e a realização dos serviços no(s) local(is) estabelecido(s) pelo ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA deverão ser executados pela DETENTORA DA ATA, de maneira a observar sua aceitação.

4.5. A entrega do(s) produto(s) será acompanhada e fiscalizada por representante(s) da Prefeitura Municipal, designado(s) para esse fim, permitida a assistência de terceiros.

4.6 O recebimento será feito em duas etapas:

4.6.1 Recebimento provisório:

a) No local de entrega, o Servidor designado fará o recebimento dos materiais, limitando-se a verificar a sua conformidade com o discriminado na Nota Fiscal, fazendo constar no canhoto e na Nota a data de entrega e, se for o caso, as irregularidades observadas.

4.6.2 Recebimento definitivo:

a) No prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório, o FISCAL DA ATA/CONTRATO designado procederá ao recebimento definitivo, verificando a quantidade e a qualidade dos materiais entregues em conformidade com o exigido nesta Ata e constante da respectiva proposta de preço do **DETENTOR DA ATA/CONTRATADO**.

4.7 Em caso de conformidade, o responsável atestará a efetivação da entrega dos materiais na Nota Fiscal e a encaminhará ao setor competente para fins de pagamento.

4.8 Durante o recebimento provisório, em caso de desconformidade e rejeição do produto, o **ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA/CONTRATANTE** poderá exigir a substituição de qualquer do(s) material(is) que não esteja(m) de acordo com as especificações em até 24h.

4.9. Caberá à empresa fornecer aos funcionários todos os equipamentos de proteção individual de uso obrigatório pelos empregados exigidos pela legislação.

4.10. A DETENTORA estará obrigada a atender diariamente a todas as ordens de serviço expedidas durante a vigência da presente ata de registro de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

5.1. A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. A **licitante vencedora** deve apresentar mensalmente ao Fiscal da Ata de Registro de Preços a Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida em duas vias, sem rasura, em letra legível, em nome da Prefeitura Municipal de Barra do Rocha no CNPJ nº 14.234.850/0001-69, onde conste o número da nota fiscal, o número de série e o período de validade, conforme o caso, a data de emissão, a descrição básica e o período da garantia, que terá seu início a contar da data do atesto na Nota Fiscal/Fatura e ainda o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva agência.

6.1.1 Notas fiscais de peças deverão ser apresentadas separadamente das notas fiscais de serviços.

6.1.2 Caso o Licitante Detentor da Ata seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

6.1.3 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido ao Licitante Detentor da Ata e o pagamento ficará pendente até que tenham sido adotadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal não acarretando qualquer ônus à Prefeitura Municipal.

6.1.4 O pagamento será realizado no prazo de **15 (quinze) dias**, mediante ordem bancária a ser creditada em conta corrente.

¹ Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não há obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site www.tcu.gov.br.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

6.2. A Prefeitura Municipal poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **licitante vencedora**, nos termos do edital da licitação.

6.3. Nenhum pagamento será efetuado à **licitante vencedora** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira:

- a) comprovação de regularidade junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), às Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede e ao Tribunal Superior do Trabalho (CNDT);
- b) atestação de conformidade da entrega do(s) material(is);
- c) cumprimento das obrigações assumidas;
- d) manutenção de todas as condições de habilitação exigidas neste Edital.

6.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **licitante vencedora** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Prefeitura Municipal, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura será calculado por meio da aplicação do índice oficial de Prefeitura Municipal de Barra do Rocha.

6.5 O Licitante Detentor da Ata ficará sujeito à suspensão do pagamento da Nota Fiscal/Fatura, no caso de descumprimento do subitem 6.3 desta Cláusula, até que seja sanada a pendência, mediante apresentação do documento comprobatório da regularidade do registro verificado.

6.6. No caso do subitem 6.5 desta Cláusula, o Licitante Detentor da Ata terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados de sua notificação, para regularizar sua situação ou apresentar justificativa, a ser avaliada pela Prefeitura Municipal, sob pena de aplicação de sanções.

6.7 É vedada a emissão e/ou circulação de efeitos de créditos para representação do preço total, bem assim a cessão total ou parcial dos direitos creditórios dele decorrentes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ÓRGÃO GESTOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1.A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal será o órgão responsável pelos atos de controle e administração da Ata de Registro de Preço decorrentes desta contratação e indicará, sempre que solicitado pelos órgãos usuários, o fornecedor para o qual será emitido o pedido.

7.2. A convocação do Proponente pela DETENTORA DA ATA será formalizada e conterà o endereço e o prazo máximo em que deverá comparecer para retirar o respectivo pedido.

7.3. O Proponente convocado na forma do subitem anterior que não comparecer, não retirar o pedido no prazo estipulado ou não cumprir as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará sujeito às sanções previstas neste Edital e seus Anexos.

7.4. Quando comprovada a hipótese acima, a Secretaria Municipal de Planejamento e Administração da Prefeitura Municipal poderá indicar o próximo fornecedor ao qual será destinado o pedido, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para aplicação de penalidades.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

8.1. Constitui-se obrigação da **CONTRATANTE**:

- a) Assegurar livre acesso ao pessoal da CONTRATADA, devidamente identificado, ao local de entrega do produto, no horário estipulado para recebimento e/ou prestação dos mesmos.
- b) Designar servidores para as atividades de Fiscalização dos serviços previstos, dirimindo as dúvidas da Contratada, cumprindo e fazendo cumprir o disposto no presente termo de especificação técnica;
- c) Devolver os produtos rejeitados;
- d) Efetuar o pagamento nas condições e prazos pactuados;
- e) Encaminhar ao preposto da CONTRATADA as requisições para a execução contratual;
- f) Notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas nos objetos fornecidos, para que sejam corrigidos;
- g) Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da empresa vencedora;
- h) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- i) Registrar todas as ocorrências de atraso ou de desatendimento das especificações na prestação dos serviços, para a adoção das providências cabíveis à regularização, comunicando a contratada as irregularidades;



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

- j) Rejeitar no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada;
k) Solicitar o ressarcimento dos serviços que não atenderem às especificações do objeto;

8.2. Constitui-se obrigação da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
l. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
l. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo fixado no Termo de Referência, o produto com avarias ou defeitos;
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- g) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- h) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, do Decreto nº 3.555, de 2000, a Licitante que, no decorrer da contratação:

- a) Convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato/Ata de Registro de Preços;
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame;
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
d) Não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato;
e) Comportar-se de modo inidôneo;
f) Cometer fraude fiscal;
g) Descumprir qualquer dos deveres elencados no Edital e na Ata de Registro de Preços.

9.2. A Licitante que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

9.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

9.2.2. Multa:

I - Moratória de até 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 30 (trinta) dias;

II - Compensatória de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere o valor total da Ata de Registro de Preços.

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO ROCHA, pelo prazo de até 05(cinco) anos. (Art. 7º da Lei nº 10.520/02);



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

9.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

9.4. Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão da Ata de Registro de Preços decorrente desta licitação:

9.5. Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

9.6. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

9.7. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

9.8. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999 e demais alterações vigentes.

9.9. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da Proporcionalidade.

9.10. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

9.11. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no site oficial do Município.

9.13. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.14. As infrações e sanções relativas a atos praticados no decorrer da licitação estão previstas no Edital.

9.15. O valor da multa poderá ser descontado do pagamento a ser efetuado ao CONTRATADO.

9.16. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

9.17. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA REVISÃO DOS PREÇOS

10.1. Durante a vigência da presente Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses previstas no Decreto n.º 734/17.

10.2. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos, devidamente comprovado, cabendo à PREFEITURA MUNICIPAL, por meio do Servidor designado gestor da Ata, promover as necessárias negociações junto às empresas vencedoras.

10.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado na forma do art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei Federal nº 8.666/93, o gestor da Ata deverá:

a) convocar a empresa vencedora visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;

b) frustrada a negociação, a empresa vencedora será liberada do compromisso assumido;

c) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação.

10.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa vencedora, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o gestor da Ata poderá:

a) liberar a empresa vencedora do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar as demais empresas visando igual oportunidade de negociação; e,

c) não havendo êxito nas negociações, o gestor da Ata procederá à revogação da mesma e a adoção das medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO E DO CANCELAMENTO

11.1 - A presente Ata poderá ser rescindida, bem como, ser cancelado de pleno direito a nota de empenho que vier a ser emitida em decorrência desta Ata, a qualquer tempo e independente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos artigos 77, 78 e 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.2 - Poderá ainda a presente ata ser rescindida, desde que motivado o ato e assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa quando esta:

- a) Venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam sua capacidade econômica-financeira;
- b) For envolvido em escândalo público e notório;
- c) Quebrar o sigilo profissional;
- d) Utilizar, em benefício próprio ou de terceiros informações não divulgadas ao público e às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as disposições estabelecidas pela Prefeitura Municipal de Barra do Rocha/BA.

11.3 - A nulidade do processo licitatório induz à da presente Ata sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.4 - A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) For declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93;
- e) For impedido de licitar e contratar com a Administração nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.

11.5 - O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, for formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

11.6 - A DETENTORA poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - CESSÃO:

12.1 - É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial desta Ata, bem como a fusão, cisão ou incorporação da DETENTORA, não se responsabilizando a CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO COMPROMISSO:

13.1 - A DETENTORA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do Termo de Referência e do edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP, passando este a fazer parte integrante desta ata.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

14.1 - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, mediante a emissão da AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO ou de ORDEM DE SERVIÇO, acompanhada da respectiva Nota de Empenho, de acordo com o disposto no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO REGIME LEGAL

15.1 - A presente ata de registro de preços rege-se basicamente pelas normas consubstanciadas na Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações e especialmente pelo Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP.



Prefeitura Municipal de Barra do Rocha Estado da Bahia

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS:

16.1 - Para preencher os casos omissos deste ajuste, deverão ser utilizados dispositivos da legislação aplicável, bem como normas jurídicas outras adequadas, ressalvado o que se acordou neste ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As condições gerais dos serviços, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, sanções e demais condições de ajuste, encontram-se definidos no Edital do PREGÃO ELETRÔNICO N.º 004/2020/SRP e no Termo de Referência em anexo ao edital, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Ipiaú/BA, para dirimir toda e qualquer questão decorrente desta Ata de Registro de Preços, da licitação e da Nota de Empenho, renunciando as partes envolvidas a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justas e acertadas, assinam as partes o presente instrumento, em três vias, na presença de duas testemunhas, para os fins de direito.

Barra do Rocha/BA, 22 de MAIO de 2020.

LUÍS SÉRGIO ALVES DE SOUZA
Prefeito Municipal de Barra do Rocha

FRANCISCO XAVIER JUNIOR
Representante Legal

TESTEMUNHAS:

1ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____

2ª _____ CPF Nº _____ RG Nº _____